



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 2/ 2021/ UNIDADE SMGP-DGBM-GBMM

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA-PR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA/ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ

PROCESSO SEI N° 60.006144/2021-06

Pelo presente instrumento, vinculado ao **PROCESSO SEI Nº 60.006144/2021-06**, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade da Administração Pública Indireta, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **78.638.707/0001-15**, com sede administrativa na Avenida Theodoro Victorelli, nº 103, Jardim Helena, nesta cidade de Londrina/PR, CEP 86.027-750, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, **CARLOS FELIPPE MARCONDES. MACHADO**, doravante denominada **DOADORA**, e de outro, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663/91, por meio de seu Órgão Suplementar **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **78.640.489/0001-53**, localizado na Av. Robert Kock nº60, Vila Operária, na cidade de Londrina/PR, CEP 86038-350, neste ato representada pela Diretora Superintendente do Hospital Universitário, **Enfª. Ma. VIVIAN BIAZON EL REDÁ FEIJÓ**, inscrita no CPF sob o nº 248262338-33, portadora da cédula de identidade RG 8951020-1 SESP/PR, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, regido pelo disposto nos artigos 579 a 585 do Código Civil e pela Lei Federal nº 8.666/1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a transferência pela **DOADORA**, na qualidade de única e exclusiva proprietária do bem, por sua liberalidade e a título gratuito, à **DONATÁRIA**, em caráter irrevogável, a propriedade dos bens discriminados abaixo, a serem alocados nas dependências do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná:

Descrição do bem doado	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Documento de Remessa Nº
OXÍMETRO DE PULSO (MARCA MULTILASER) PATRIMÔNIO (SEM NÚMERO)	50	R\$ 107,50	R\$ 5.375,00	1377363
PILHAS	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00	1377363

PARÁGRAFO ÚNICO. Os dados referentes aos bens acima descritos foram retirados do Sei 60.012252/2020-29, sendo de responsabilidade da **DOADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E DA FINALIDADE

Os bens doados serão destinados aos atendimentos realizados nas dependências do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, o qual é o principal hospital público referência no tratamento de Coronavírus de Londrina e região. A presente Doação dos Oxímetros de Pulso, de posse da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina ao Hospital Universitário, se justifica pela pandemia mundial do vírus COVID-19, o qual tem como um dos seus sintomas graves, a dificuldade de respirar ou falta de ar. Os Oxímetros de pulso são necessários para o monitoramento da Saturação de Oxigênio dos pacientes suspeitos e confirmados da COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações:

1. Da **DONATÁRIA:**

1. Utilizar o bem doado exclusivamente para fins de interesse público a que se refere a presente doação;

2. Utilizar o bem doado exclusivamente nas dependências do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná;
3. Efetuar a instalação e complementação do equipamento, se necessário for, e de seus acessórios, para a perfeita utilização do mesmo;
4. Adequar o local de instalação com os aparatos elétricos e hidráulicos necessários ao funcionamento do equipamento, se for o caso;
5. Efetuar manutenções preventivas e corretivas do equipamento, visando ao seu perfeito funcionamento, se for o caso.

2. Da DOADORA:

1. Realizar a entrega do bem somente após a avaliação e providências pelo setor responsável;
2. Apresentar os documentos de propriedade do bem, quando existentes, ou informar valor a título contábil do bem doado;
3. Não realizar qualquer tipo de propaganda, promoção ou publicidade, em decorrência da presente doação;
4. Não solicitar para si ou para outrem qualquer tipo de vantagem ou benefício em decorrência da presente doação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

A DOADORA declara, sob sua responsabilidade civil e criminal, que sobre o bem ora doado não pesa qualquer dívida ou ônus, assim como não há qualquer ação judicial que tenha como objeto o referido bem, responsabilizando-se pela declaração acima e dela isentando desde já a DONATÁRIA, a qual declara que não fará qualquer tipo de publicidade ou propaganda a título de contrapartida da referida doação e que recebeu o bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir todas as dúvidas que porventura se originem da presente doação.

E por estarem de acordo com todas as suas cláusulas e condições, firmam o presente instrumento no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), processo número 60.006144/2021-06, sendo este termo assinado eletronicamente pelos representantes de ambas as partes e por duas testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Carlos Felipe M. Machado	Vivian Biazon El Reda Feijó
Diretor Superintendente	Diretora Superintendente
Autarquia Municipal de Saúde de Londrina	Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná

Testemunhas:

Patrick Fernando da Silva
Diretor de Logística e Manutenção em Saúde

Suely Aparecida Pereira dos Santos
Coordenadoria de Patrimônio e Vigilância Patrimonial

Londrina, 06 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Fernando da Silva, Diretor(a) de Logística e Manutenção em Saúde**, em 11/05/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Suely Aparecida Pereira dos Santos, Coordenador(a) Patrimonial e Vigilância Patrimonial**, em 12/05/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 14/05/2021, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Biazon el Reda Feijo, Usuário Externo**, em 20/05/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5400665** e o código CRC **51797FC6**.